



Prefeitura Municipal de Itarana
Espírito Santo

CONTRATO Nº 215/2015

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 062/2015

Processo Nº.: 001721/2015 de 16/06/2015

Origem: Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS

O **MUNICÍPIO DE ITARANA/ES**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Elias Estevão Colnago, 65, cidade de Itarana/ES CEP 29.620-000, inscrito no CNPJ sob o nº 27.104.363/0001-23, neste ato representado por seu Exmo. Prefeito Municipal, **Sr. ADEMAR SCHNEIDER**, brasileiro, casado, residente na Fazenda Alto Santa Joana, SN, Santa Joana, Itarana/ES, portador do CPF nº 881.042.907-97 e CI nº 757.196/ES, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **GLOBAL PAPÉIS SUPRIMENTOS LTDA**, CNPJ Nº 11.845.477/0001-94, estabelecida na Praça Ademar Távora, 11 - A, Centro, Colatina/ES, Cep: 29.700-012, neste ato representada pelo Sr. **Evanildo Torezani**, brasileiro, casado, representante comercial, CPF nº 395.176.247-00 e CI nº 341.571 - SSP-ES, residente na Rua: Francisco Doma, nº 128, Vila Lenira, Colatina/ES, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente contrato conforme Processos e Pregão supra referidos, tudo de acordo com a Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93 e suas alterações, que se regerá mediante as Cláusulas e condições que subseguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto deste contrato a aquisição de **materiais para artesanato**, em atendimento Secretaria Municipal de Assistência Social, em conformidade com as especificações e quantitativos estimados no anexo I, deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - VINCULAÇÃO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO

2.1 - O presente contrato subordina-se às legislações supracitadas, bem como a todos os atos constantes do processo administrativo já referenciado, inclusive a Proposta de Preços formulada pela própria contratada que passam a fazer parte integrante deste contrato como se transcrito estivesse para todos os fins de direito.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1 - O valor global do presente contrato é estimado em **R\$ 13.542,05 (treze mil, quinhentos e quarenta e dois reais e cinco centavos)**, de acordo com a proposta vencedora, ora Contratada.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1 - O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 - Os pagamentos serão efetuados após entrega definitiva do objeto e mediante o fornecimento à Prefeitura Municipal de Itarana/ES de nota fiscal, bem como os documentos de regularidades fiscais e tributárias exigidas para a habilitação no procedimento licitatório. Estes documentos depois de conferidos e visados, serão encaminhados para processamento e pagamento no prazo de 10 (dez) dias úteis após a respectiva apresentação.

5.1.1 - O pagamento fica condicionado à prova de regularidade fiscal e tributária por parte da empresa vencedora.

5.1.2 - A nota fiscal deverá conter o mesmo CNPJ e razão social apresentados na etapa de credenciamento e acolhidos nos documentos de habilitação.

5.2 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.



Prefeitura Municipal de Itarana

Espírito Santo

5.3 - Qualquer alteração feita no contrato social, ato constitutivo ou estatuto que modifique as informações registradas no Pregão, deverá ser comunicado a Prefeitura Municipal de Itarana/ES, mediante documentação própria, para apreciação da autoridade competente.

5.4 - A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

5.5 - A Prefeitura Municipal de Itarana/ES poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela empresa contratada, em decorrência de descumprimento de suas obrigações.

5.6 - Para a efetivação do pagamento a licitante deverá manter as mesmas condições previstas neste edital no que concerne a proposta de preço e a habilitação.

5.7 - É vedada a antecipação de quaisquer pagamentos sem o cumprimento das condições estabelecidas neste edital.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1 - As despesas decorrentes da presente contratação correrão pelas seguintes dotações orçamentárias:

a) 070.001.0824300092.040-33903000000-Ficha 22 / FMAS - Fonte:1000000000

b) 070.001.0824300092.040-33903000000-Ficha 22 / SCFV - Fonte: 1301000000

c) 070.001.0824300092.040-33903000000-Ficha 22 / PBFV II - Fonte: 1301000000

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1 - O objeto deverá ser entregue **parceladamente**, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Assistência Social, **em até 05 (cinco) dias úteis do recebimento da Ordem de Fornecimento emitida pelo Setor de Compras desta Prefeitura**, no almoxarifado da Prefeitura Municipal de Itarana/ES, localizado à Rua Elias Estevão Colnago, nº 65, Centro, Itarana/ES, CEP: 29.620-000, de segunda-feira a sexta-feira, no horário das 08h às 11h e das 12h30min às 16h30min, observando feriados nacional e do Município de Itarana/ES.

7.2 - O recebimento se efetivará nos seguintes termos:

7.2.1 - Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos materiais com a especificação;

7.2.2 - Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos materiais e conseqüente aceitação pelo setor competente.

7.2.3 - A contratada obriga-se a fornecer o objeto a que se refere este pregão de acordo estritamente com as especificações descritas no objeto, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição dos mesmos quando constatado não estar em conformidade com as referidas especificações.

7.2.4 - Em caso de algum tipo de irregularidade verificada, o material será devolvido, ficando a retirada do material e o custo do transporte por conta da empresa fornecedora, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

7.2.5 - A simples assinatura de servidor em canhoto de fatura ou conhecimento de transporte implica apenas recebimento provisório.

7.2.6 - Caso insatisfatório as verificações acima, lavrar-se-á um Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades com as especificações. Nesta hipótese, o produto em questão, será rejeitado, devendo ser substituído e reapresentado, quando se realizarão novamente as verificações constantes do subitem 7.2.

7.2.7 - Caso a substituição não ocorra no prazo estipulado ou o novo produto também seja rejeitado, estará a Contratada incorrendo em atraso na entrega, sujeita à aplicação de penalidades.

7.2.8 - Os custos da substituição do produto rejeitado correrão exclusivamente à conta da Contratada.

7.2.9 - O prazo e local para substituição do objeto que estiver em desacordo com as especificações contidas no anexo I do edital, serão o mesmo estabelecido no subitem 7.1 deste edital

7.3 - Recebidos os materiais, nos termos do subitem 7.2.2, se a qualquer tempo durante sua utilização normal, vier a se constatar discrepância com as especificações, proceder-se-á à substituição dos mesmos.

7.4 - Em caso de não entrega dos produtos dentro do prazo estabelecido no subitem 7.1, estará caracterizada a não aceitação, por parte da empresa vencedora. Nesta hipótese, é facultado ao Município aplicar as sanções previstas em Lei, bem como convocar os licitantes remanescentes, com observância da ordem de classificação, em igual prazo e nas mesmas condições, inclusive preços.

7.5 - Ficará sob a responsabilidade do fornecedor a entrega e o descarregamento dos produtos, devendo o mesmo



Prefeitura Municipal de Itarana

Espírito Santo

providenciar mão de obra para a entrega dos mesmos.

7.6 - É vedado ao vencedor entregar quantidade e qualidade diversas estipuladas neste Edital.

7.7 - Ficam os licitantes vencedores obrigados a reparar, corrigir, substituir ou remover, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto da aquisição em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

7.8 - O recebimento definitivo ocorrerá após verificação da quantidade e qualidade do material e consequentemente aceitação.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1- São Obrigações do Contratante:

- a) Efetuar o pagamento das notas fiscais, conforme cláusula quinta deste contrato.
- b) Pagar o preço estabelecido, de acordo com o preço e condições estipuladas em sua proposta de preços.
- c) Oferecer todas as informações necessárias para que a contratada possa fornecer o objeto desta licitação dentro das especificações técnicas recomendadas;
- d) Atestar a execução do objeto de acordo com as cláusulas deste documento;
- e) Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto em desacordo com o contrato;
- f) Fiscalizar a execução do contrato.

8.2 - São Obrigações da Contratada:

- a) Assumir a responsabilidade pela execução do objeto de acordo com o previsto nas especificações solicitadas na proposta, bem como naqueles trazidos pelo Pregão Presencial em epígrafe;
- b) Apresentar os documentos de cobrança inclusive nota (s) fiscal (is) com a descrição completa dos serviços;
- c) Observar as prescrições relativas às leis trabalhistas, fiscais, seguros e quaisquer outros não mencionados, bem como pagamento de todo e qualquer tributo que seja devido em decorrência direta ou indireta do contrato, isentando o CONTRATANTE de qualquer responsabilidade, como estabelece o art. 71 da Lei nº 8.666/93 e alterações;
- d) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, dentro do prazo máximo estabelecido no item VII deste contrato, após o recebimento da ordem de fornecimento, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, procedência e prazo de garantia ou validade;
- e) Serão recusados os objetos licitados que não atenderem as especificações constantes no anexo VIII do edital do pregão em epígrafe e/ou que não esteja adequado para o uso. A empresa contratada ficará obrigada a trocar, imediatamente, o material que vier a ser recusado, sem nenhum custo adicional para a CONTRATANTE;
- f) Os objetos deverão ser entregues embalados e/ou lacrados, de forma a não serem danificados durante a operação de transporte, do descarregamento no local da entrega, e deverá observar o empilhamento máximo indicado nas caixas pela fabricante;
- g) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- h) Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos materiais ou pessoais causados por seus empregados ou prepostos, ao CONTRATANTE ou a terceiros;
- i) Responsabilizar-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados à CONTRATANTE ou a terceiros;
- j) Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme dispõe o inciso XIII, do artigo 55, da Lei Nº 8.666/93 e alterações;
- k) Registrar as ocorrências havidas durante a execução deste contrato, de tudo dando ciência ao CONTRATANTE, respondendo integralmente pela sua omissão.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES

9.1 - No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com a Prefeitura Municipal de Itarana/ES, doravante denominado CONTRATANTE, poderão ser aplicadas as seguintes sanções administrativas à CONTRATADA:



Prefeitura Municipal de Itarana
Espírito Santo

- a) Advertência, nos casos de pequenos descumprimentos, que não gerem prejuízo para a Prefeitura Municipal de Itarana\ES;
- b) multa de 0,33% (trinta e três décimos por cento) por dia de atraso;
- c) multa de 10% (dez por cento) pelo descumprimento do Contrato;
- d) suspensão para contratar com a Administração Municipal;
- e) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública.

§ 1º - Antes da aplicação de qualquer das sanções, a CONTRATADA será advertida devendo apresentar defesa em 05(cinco) dias úteis.

a) A CONTRATADA, durante a execução do Contrato, somente poderá receber 03 (três) advertências, quando, então, será declarado o descumprimento do Contrato, com a aplicação das sanções cabíveis. A Administração, porém, poderá considerar rescindido o Contrato mesmo que só tenha ocorrido uma advertência.

b) A advertência, quando seguida de justificativa aceita pela Administração, não será computada para o fim previsto na letra "a" deste parágrafo.

c) A advertência, quando não seguida de justificativa aceita pela Administração, dará ensejo à aplicação das sanções das letras "b" e "e" do caput.

§ 2º - As multas previstas nas letras "b" e "c" do subitem 9.1 poderão ser aplicadas em conjunto e poderão ser acumuladas com uma das sanções previstas nas letras "d" e "e", do caput (subitem 9.1).

a) A multa moratória será calculada do momento em que ocorrer o fato gerador e não da advertência, estando limitada a 10% (dez por cento), quando deverá ser rescindido o Contrato e aplicada, também, a multa cominatória de 10% (dez por cento). Poderá a Administração, entretanto, antes de atingido o pré-falado limite, rescindir o Contrato em razão do atraso.

§ 3º - As multas serão calculadas pelo valor total do Contrato, devidamente atualizadas nos termos das cláusulas do ajuste.

§ 4º - Se o descumprimento do Contrato gerar consequências graves, a Administração, poderá, além de rescindir o Contrato, aplicar uma das sanções previstas na letra "d" ou "e" do caput desta cláusula.

§ 5º - Se os danos restringirem-se à Administração, será aplicada a sanção de suspensão pelo prazo de, no máximo, 02 (dois) anos.

§ 6º - Se puderem atingir a Administração Municipal como um todo, será aplicada a sanção de Declaração de Inidoneidade.

§ 7º - A dosagem da sanção e a dimensão do dano serão identificadas pela Secretaria solicitante.

§ 8º - Quando declarada a Inidoneidade da CONTRATADA, o Secretário submeterá sua decisão à Procuradoria Municipal a fim de que, se confirmada, tenha efeito perante a Administração Pública Municipal.

§ 9º - Não confirmada a Declaração de Inidoneidade, será esta considerada como suspensão para contratar com a Administração pelo prazo máximo de lei.

§ 10º - Poderão ser declarados inidôneos ou receberem a sanção de suspensão, acima tratadas, as empresas ou profissionais que, em razão dos contratos regidos pela Lei nº 8.666/93:

- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtudes de atos já praticados.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei, bem como a aplicação das multas e sanções previstas neste instrumento.

10.2 - Constituem motivo para rescisão do contrato:

- I - O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- II - O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- III - A lentidão do seu cumprimento, levando a administração a comprovar a impossibilidade, da conclusão do fornecimento, nos prazos estipulados;
- IV - O atraso injustificado no fornecimento do objeto licitado;



Prefeitura Municipal de Itarana

Espírito Santo

- V - A paralisação do fornecimento do objeto licitado, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- VI - A subcontratação total do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação;
- VII - O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- VIII - O cometimento reiterado de faltas na sua execução do contrato, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/1993;
- IX - A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;
- X - A dissolução da sociedade;
- XI - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da CONTRATANTE, prejudique a execução do contrato;
- XII - Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- XIII - A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
- XIV - O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes dos fornecimentos já prestados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação; e
- XV - A supressão, por parte da Administração, dos fornecimentos, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

10.2.1. A decisão da autoridade competente, relativa à rescisão do contrato, deverá ser precedida de justificativa fundada assegurada o contraditório e a ampla defesa.

10.3. - A rescisão do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I à XIII do subitem 10.2;

II - amigável, por acordo entre as partes e reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a administração.

III - judicial, nos termos da legislação.

10.3.1 - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de parecer da Procuradoria e decidida pelo Prefeito Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

11.1 - A execução deste Contrato será acompanhada pelo (s) Responsável (is) Solicitante (s), nos termos do Art. 67 da Lei nº 8.666/93, bem como da Instrução Normativa SCL N° 006/2015, de 27/03/2015, dando também cumprimento as normas estabelecidas nos Artigos 62 e 63 da Lei nº 4.320/64.

11.2 - O Gestor do Contrato será o responsável solicitante pela contratação, com atribuições e deveres estabelecidos no artigo 6º (sexto), da Instrução Normativa SCL N° 006/2015, de 27 de março de 2015.

11.3 - O Fiscal do contrato será indicado no ato da assinatura do contrato, pelo Gestor do Contrato, nos termos do artigo 6º (sexto), da Instrução Normativa SCL N° 006/2015, de 27 de março de 2015.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO REAJUSTAMENTO E DOS ADITAMENTOS

12.1 - Os preços são fixos e irredutíveis.

12.2 - A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até o limite de 25 % (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, Mediante Processo, devidamente instruído, conforme parágrafo 1º, do art. 65, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL



Prefeitura Municipal de Itarana

Espírito Santo

13.1 - Aplica-se a execução deste termo contratual, em especial aos casos omissos, a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

14.1 - O presente Contrato será publicado, dando-se cumprimento ao disposto no artigo 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93, na forma estipulada no art. 111 da Lei Orgânica Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1. - Fica eleito o foro da cidade de Itarana/ES, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato e que não possam ser resolvidas por meios administrativos, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

15.2 - Estando contratados assinam o presente instrumento acompanhado das testemunhas abaixo para que surta seus legais efeitos.

Itarana/ES, 09 de novembro de 2015.

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE ITARANA/ES

Sr. Ademar Schneider
Prefeito Municipal

CONTRATADA:

GLOBAL PAPÉIS SUPRIMENTOS LTDA

Sr. Evanildo Torezani

Testemunhas:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA
ESTADO DO ESPIRITO SANTO

ANEXO I - CONTRATO Nº 000215/2015

Pregão Presencial Nº 000062/2015

Processo: 001721 / 2015

Contrato Nº 000215/2015

Empresa: GLOBAL PAPEIS E SUPRIMENTOS LTDA - EPP

CNPJ: 11.845.477/0001-94

Endereço: Praça Ademar Tavora, 11 - A - Centro - COLATINA - ES - CEP:

lote	Item	Especificação	Marca	Unid	Quant	Unitário	Valor Total
ACRILON	000001	ACRILON acrilon, tipo manta acrílica, composição: 100% poliéster, gramatura 80. rolo padrão com aproximadamente 1.50 m de largura.	CATARINENS E	MT	15,00	10,350	155,25
ACRILON	000002	ACRILON acrilon, tipo manta acrílica, composição: 100% poliéster, gramatura 80. rolo padrão com aproximadamente 1.50 m de largura.	CATARINENS E	MT	35,00	10,350	362,25
ALCOOL ETILICO HIDRATAD O 92,8	000003	ALCOOL ETILICO HIDRATADO 92,8 aspecto físico líquido límpido, incolor, volátil, comercializado em embalagem contendo 1,0lt.	SANTA CRUZ	UN	5,00	10,350	51,75
ALCOOL ETILICO HIDRATAD O 92,8	000004	ALCOOL ETILICO HIDRATADO 92,8 aspecto físico líquido límpido, incolor, volátil, comercializado em embalagem contendo 1,0lt.	SANTA CRUZ	UN	10,00	10,350	103,50
BETUME DA JUDÉIA EM CERA	000005	BETUME DA JUDÉIA EM CERA embalagem com aproximadamente 59 ml, indicada para dar acabamento envelhecido a pinturas e artesanatos em cerâmica, madeira, metal, gesso, papelão, couro, cortiça entre outros	ACRILEX	UN	2,00	15,750	31,50
BETUME DA JUDÉIA EM CERA	000006	BETUME DA JUDÉIA EM CERA embalagem com aproximadamente 59 ml, indicada para dar acabamento envelhecido a pinturas e artesanatos em cerâmica, madeira, metal, gesso, papelão, couro, cortiça entre outros	ACRILEX	UN	10,00	15,750	157,50
COLA A BASE DE PVA	000007	COLA A BASE DE PVA composto por poliacetato de vinila em dispersão aquosa desenvolvida para reparos de móveis e objetos de madeira, laminados, plásticos, aglomerados, mdf entre outros. deverá estar pronto para uso, com tecnologia a base de água, isento de solventes e odor suave. embalagem com 1 kg	CASCOREX EXTRA	UN	8,00	36,000	288,00
COLA A BASE DE PVA	000008	COLA A BASE DE PVA composto por poliacetato de vinila em dispersão aquosa desenvolvida para reparos de móveis e objetos de madeira, laminados, plásticos, aglomerados, mdf entre outros. deverá estar pronto para uso, com tecnologia a base de água, isento de solventes e odor suave. embalagem com 1 kg	CASCOREX EXTRA	UN	17,00	36,000	612,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA
ESTADO DO ESPIRITO SANTO

FIBRA SILICONADA A	000009	FIBRA SILICONADA fibra siliconada, composição 100% poliéster, de cor branca, utilizada para enchimento de brinquedos, sachês, almofadas, travesseiros, estofados e bichos de pelúcia. pacote contendo 1kg.	CATARINENS E	PCT	15,00	31,500	472,50
FIBRA SILICONADA A	000010	FIBRA SILICONADA fibra siliconada, composição 100% poliéster, de cor branca, utilizada para enchimento de brinquedos, sachês, almofadas, travesseiros, estofados e bichos de pelúcia. pacote contendo 1kg.	CATARINENS E	PCT	35,00	31,500	1.102,50
PÁTINA EM CERA, EMBALAGEM COM 37 ML	000011	PÁTINA EM CERA, EMBALAGEM COM 37 ML cera natural com pigmentos orgânicos, utilizada para efeito de envelhecimento nos trabalhos. pode ser aplicada sobre madeira, gesso, cerâmica, MDF e couro. pode ser utilizada para restauração de móveis. sendo 10 unidades de cada cor: dourada, prata e bronze	ACRILEX	UN	10,00	12,600	126,00
PÁTINA EM CERA, EMBALAGEM COM 37 ML	000012	PÁTINA EM CERA, EMBALAGEM COM 37 ML cera natural com pigmentos orgânicos, utilizada para efeito de envelhecimento nos trabalhos. pode ser aplicada sobre madeira, gesso, cerâmica, MDF e couro. pode ser utilizada para restauração de móveis. sendo 10 unidades de cada cor: dourada, prata e bronze	ACRILEX	UN	20,00	12,600	252,00
PINCEL Nº 2 COM CABO LONGO	000013	PINCEL Nº 2 COM CABO LONGO composição: cerda, cor branca. formato: chato. ideal para: cantos, cobertura de área, contornos, patina, preenchimento. indicação: óleo e acrílica, tinta para tecido. virola: alumínio.	CASTELO	UN	10,00	2,500	25,00
PINCEL Nº 2 COM CABO LONGO	000014	PINCEL Nº 2 COM CABO LONGO composição: cerda, cor branca. formato: chato. ideal para: cantos, cobertura de área, contornos, patina, preenchimento. indicação: óleo e acrílica, tinta para tecido. virola: alumínio.	CASTELO	UN	40,00	2,500	100,00
PINCEL Nº 4 COM CABO LONGO	000015	PINCEL Nº 4 COM CABO LONGO composição: cerda, cor branca. formato: chato. ideal para: cantos, cobertura de área, contornos, patina, preenchimento. indicação: óleo e acrílica, tinta para tecido. virola: alumínio	CASTELO	UN	10,00	2,610	26,10
PINCEL Nº 4 COM CABO LONGO	000016	PINCEL Nº 4 COM CABO LONGO composição: cerda, cor branca. formato: chato. ideal para: cantos, cobertura de área, contornos, patina, preenchimento. indicação: óleo e acrílica, tinta para tecido. virola: alumínio	CASTELO	UN	40,00	2,610	104,40
PINCEL Nº00 COM CABO LONGO	000017	PINCEL Nº00 COM CABO LONGO composição: cerda, cor branca. formato: chato. ideal para: cantos, cobertura de área, contornos, patina, preenchimento. indicação: óleo e acrílica, tinta para tecido. virola: alumínio	CASTELO	UN	10,00	2,000	20,00
PINCEL Nº00 COM CABO LONGO	000018	PINCEL Nº00 COM CABO LONGO composição: cerda, cor branca. formato: chato. ideal para: cantos, cobertura de área, contornos, patina, preenchimento. indicação: óleo e acrílica, tinta para tecido. virola: alumínio	CASTELO	UN	40,00	2,000	80,00
PINCEL Nº10, COM CABO	000019	PINCEL Nº10, COM CABO LONGO composição: cerda, cor branca. formato: chato. ideal para: cantos, cobertura de área, contornos,	TIGRE	UN	5,00	3,780	18,90



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA
ESTADO DO ESPIRITO SANTO

LONGO		patina, preenchimento. indicação: óleo e acrílica, tinta para tecido. virola: alumínio						
PINCEL Nº10, COM CABO LONGO	000020	PINCEL Nº10, COM CABO LONGO composição: cerda, cor branca. formato: chato. ideal para: cantos, cobertura de área, contornos, patina, preenchimento. indicação: óleo e acrílica, tinta para tecido. virola: alumínio	TIGRE	UN	10,00	3,780	37,80	
PINCEL Nº12, COM CABO LONGO	000021	PINCEL Nº12, COM CABO LONGO composição: cerda, cor branca. formato: chato. ideal para: cantos, cobertura de área, contornos, patina, preenchimento. indicação: óleo e acrílica, tinta para tecido. virola: alumínio	TIGRE	UN	5,00	4,140	20,70	
PINCEL Nº12, COM CABO LONGO	000022	PINCEL Nº12, COM CABO LONGO composição: cerda, cor branca. formato: chato. ideal para: cantos, cobertura de área, contornos, patina, preenchimento. indicação: óleo e acrílica, tinta para tecido. virola: alumínio	TIGRE	UN	10,00	4,140	41,40	
PINCEL Nº2, TIPO BROCHA	000023	PINCEL Nº2, TIPO BROCHA formato redondo, cabo curto de cor natural, fabricado com cerda - cor gris, filamento sintético bege, com virola de alumínio	CASTELO	UN	10,00	6,930	69,30	
PINCEL Nº2, TIPO BROCHA	000024	PINCEL Nº2, TIPO BROCHA formato redondo, cabo curto de cor natural, fabricado com cerda - cor gris, filamento sintético bege, com virola de alumínio	CASTELO	UN	20,00	6,930	138,60	
PINCEL Nº24, COM CABO LONGO	000025	PINCEL Nº24, COM CABO LONGO composição: cerda, cor branca. formato: chato. ideal para: cantos, cobertura de área, contornos, patina, preenchimento. indicação: óleo e acrílica, tinta para tecido. virola: alumínio	CASTELO	UN	3,00	8,550	25,65	
PINCEL Nº24, COM CABO LONGO	000026	PINCEL Nº24, COM CABO LONGO composição: cerda, cor branca. formato: chato. ideal para: cantos, cobertura de área, contornos, patina, preenchimento. indicação: óleo e acrílica, tinta para tecido. virola: alumínio	CASTELO	UN	7,00	8,550	59,85	
TINTA ACRÍLICA EM SPRAY METÁLICO	000027	TINTA ACRÍLICA EM SPRAY METÁLICO com 350 ml, indicado para pintura em ferro, gesso, madeira, cerâmica, pet, papel, isopor e metal, sendo 02 de cada cor. cor dourado, prata, verde, vermelho e branco com alto brilho e secagem rápida de fácil aplicação	COLORE	UN	3,00	37,800	113,40	
TINTA ACRÍLICA EM SPRAY METÁLICO	000028	TINTA ACRÍLICA EM SPRAY METÁLICO com 350 ml, indicado para pintura em ferro, gesso, madeira, cerâmica, pet, papel, isopor e metal, sendo 02 de cada cor. cor dourado, prata, verde, vermelho e branco com alto brilho e secagem rápida de fácil aplicação	COLORE	UN	7,00	37,800	264,60	
TINTA ALTO RELEVO TIPO METÁLICA	000029	TINTA ALTO RELEVO TIPO METÁLICA ideal para utilização em tecido de algodão, isopor, madeira, cerâmica, cortiça, papel entre outros, com embalagem transparente para visualização do aspecto do produto a qual deve ser firme e de boa qualidade, selo contendo dados do fabricante, data de fabricação e validade. a validade deverá ser de no mínimo seis meses após a data de entrega sendo 10 unidades cada cor. cores sortidas: branco, incolor, vermelho, rosa, verde, azul, amarelo, marrom, laranja, dourado, prata e preto	ACRILEX	UN	4,00	4,000	16,00	
TINTA	000030	TINTA ALTO RELEVO TIPO METÁLICA	ACRILEX	UN	20,00	4,000	80,00	



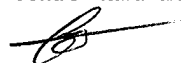
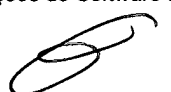
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA

ESTADO DO ESPIRITO SANTO

ALTO RELEVO TIPO METÁLICA		ideal para utilização em tecido de algodão, isopor, madeira, cerâmica, cortiça, papel entre outros, com embalagem transparente para visualização do aspecto do produto a qual deve ser firme e de boa qualidade, selo contendo dados do fabricante, data de fabricação e validade. a validade deverá ser de no mínimo seis meses após a data de entrega sendo 10 unidades cada cor. cores sortidas: branco, incolor, vermelho, rosa, verde, azul, amarelo, marrom, laranja, dourado, prata e preto							
TINTA ALTO RELEVO, TIPO GLITER	000031	TINTA ALTO RELEVO, TIPO GLITER ideal para utilização em tecido de algodão, isopor, madeira, cerâmica, cortiça, papel entre outros, com embalagem transparente para visualização do aspecto do produto a qual deve ser firme e de boa qualidade, selo contendo dados do fabricante, data de fabricação e validade e tampa com bico dosador. a validade deverá ser de no mínimo seis meses após a data de entrega. sendo 05 unidades nas cores: azul, dourado, prata, verde e vermelho	ACRILEX	UN	5,00	9,000	45,00		
TINTA ALTO RELEVO, TIPO GLITER	000032	TINTA ALTO RELEVO, TIPO GLITER ideal para utilização em tecido de algodão, isopor, madeira, cerâmica, cortiça, papel entre outros, com embalagem transparente para visualização do aspecto do produto a qual deve ser firme e de boa qualidade, selo contendo dados do fabricante, data de fabricação e validade e tampa com bico dosador. a validade deverá ser de no mínimo seis meses após a data de entrega. sendo 05 unidades nas cores: azul, dourado, prata, verde e vermelho	ACRILEX	UN	10,00	9,000	90,00		
TINTA PARA TECIDO COM EXPANSÃO A CALOR	000033	TINTA PARA TECIDO COM EXPANSÃO A CALOR acabamento com relevo emborrachado, embalagem transparente para visualização do aspecto do produto a qual deve ser firme e de boa qualidade, selo contendo dados do fabricante, data de fabricação e validade e tampa com bico dosador. a validade deverá ser de no mínimo seis meses após a data de entrega nas cores: amarelo, azul, branco, preto, verde e vermelho. sendo 05 unidades cada cor	ACRILEX	UN	4,00	4,950	19,80		
TINTA PARA TECIDO COM EXPANSÃO A CALOR	000034	TINTA PARA TECIDO COM EXPANSÃO A CALOR acabamento com relevo emborrachado, embalagem transparente para visualização do aspecto do produto a qual deve ser firme e de boa qualidade, selo contendo dados do fabricante, data de fabricação e validade e tampa com bico dosador. a validade deverá ser de no mínimo seis meses após a data de entrega nas cores: amarelo, azul, branco, preto, verde e vermelho. sendo 05 unidades cada cor	ACRILEX	UN	20,00	4,950	99,00		
TINTA PARA TECIDO TIPO FLUORESCENTE	000035	TINTA PARA TECIDO TIPO FLUORESCENTE a base de resina acrílica, não tóxica, solúvel em água, pronta para uso, tampa rosqueável, embalagem contendo 250 ml, com dados do fabricante data de fabricação e validade. cores: amarelo limão, amarelo ouro, azul maravilha, verde e vermelha. sendo 05 und cada cor	ACRILEX	UN	5,00	28,350	141,75		
TINTA PARA TECIDO	000036	TINTA PARA TECIDO TIPO FLUORESCENTE a base de resina acrílica, não tóxica, solúvel em água, pronta para uso, tampa rosqueável,	ACRILEX	UN	20,00	28,350	567,00		

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA
ESTADO DO ESPIRITO SANTO

TIPO FLUORESCENTE		embalagem contendo 250 ml, com dados do fabricante data de fabricação e validade. cores: amarelo limão, amarelo ouro, azul maravilha, verde e vermelha. sendo 05 und cada cor						
FITA ADESIVA DUPLA FACE (FITA BANANA)	000037	FITA ADESIVA DUPLA FACE (FITA BANANA) composto por papel siliconado, espuma de polietileno e adesivo acrílico, rolo medindo 19 mm x 1,5m, ideal para fixação de espelhos, quadros, objetos de decoração entre outros	ADELBRÁS	RL	10,00	20,700	207,00	
FITA ADESIVA DUPLA FACE (FITA BANANA)	000038	FITA ADESIVA DUPLA FACE (FITA BANANA) composto por papel siliconado, espuma de polietileno e adesivo acrílico, rolo medindo 19 mm x 1,5m, ideal para fixação de espelhos, quadros, objetos de decoração entre outros	ADELBRÁS	RL	40,00	20,700	828,00	
FITA DE CETIM 100% POLIESTER Nº1	000039	FITA DE CETIM 100% POLIESTER Nº1 tipo face simples, 100% poliéster, cor amarelo ouro, azul, branco, lilás, magenta, marrom, preto, pink, verde folha, vermelho. sendo 02 rolos cada cor. rolo com 100 metros.	GITEX	RL	4,00	13,950	55,80	
FITA DE CETIM 100% POLIESTER Nº1	000040	FITA DE CETIM 100% POLIESTER Nº1 tipo face simples, 100% poliéster, cor amarelo ouro, azul, branco, lilás, magenta, marrom, preto, pink, verde folha, vermelho. sendo 02 rolos cada cor. rolo com 100 metros.	GITEX	RL	16,00	13,950	223,20	
FITA DE CETIM 100% POLIESTER - Nº3	000041	FITA DE CETIM 100% POLIESTER - Nº3 tipo face simples, 100% poliéster, cor amarelo ouro, azul, branco, lilás, magenta, marrom, preto, pink, verde folha, vermelho. sendo 02 rolos cada cor. rolo com 100 metros	GITEX	RL	4,00	16,470	65,88	
FITA DE CETIM 100% POLIESTER - Nº3	000042	FITA DE CETIM 100% POLIESTER - Nº3 tipo face simples, 100% poliéster, cor amarelo ouro, azul, branco, lilás, magenta, marrom, preto, pink, verde folha, vermelho. sendo 02 rolos cada cor. rolo com 100 metros	GITEX	RL	16,00	16,470	263,52	
FITILHO PARA PRESENTE	000043	FITILHO PARA PRESENTE espessura 10 mm, rolo com 50 mts e cores sortidas	B. FIORE	RL	4,00	2,000	8,00	
FITILHO PARA PRESENTE	000044	FITILHO PARA PRESENTE espessura 10 mm, rolo com 50 mts e cores sortidas	B. FIORE	RL	16,00	2,000	32,00	
LÃ PARA TRICÔ	000045	LÃ PARA TRICÔ novelo com 100 gramas. pacote com 6 unidades, nas cores branca e preta. sendo 06 pct cada cor.	MOLLET	PCT	4,00	62,100	248,40	
LÃ PARA TRICÔ	000046	LÃ PARA TRICÔ novelo com 100 gramas. pacote com 6 unidades, nas cores branca e preta. sendo 06 pct cada cor.	MOLLET	PCT	20,00	62,100	1.242,00	
LÁPIS PRETO 6B	000047	LÁPIS PRETO 6B formato sextavado, produzido com madeira 100% reflorestada, madeira macia, de boa qualidade, com ponta resistente. caixa com 12 unidades.	LEO LEO	CX	1,00	26,100	26,10	
LÁPIS PRETO 6B	000048	LÁPIS PRETO 6B formato sextavado, produzido com madeira 100% reflorestada, madeira macia, de boa qualidade, com ponta resistente. caixa com 12 unidades.	LEO LEO	CX	4,00	26,100	104,40	
LINHA P/ CROCHE	000049	LINHA P/ CROCHE - 100% ALGODÃO MERCERIZADO C/ 1000M	CLEA	UN	5,00	13,770	68,85	



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA
ESTADO DO ESPIRITO SANTO

100% ALGODÃO MERCERIZ ADO C/ 1000M		composição 100% algodão mercerizado, medindo 1000 m, com cor lisa nas cores: amarela, azul, branca, lilás, pink, preta, rosa, verde folha e vermelha. sendo 5 rolos cada cor.							
LINHA P/ CROCHE - 100% ALGODÃO MERCERIZ ADO C/ 1000M	000050	LINHA P/ CROCHE - 100% ALGODÃO MERCERIZADO C/ 1000M composição 100% algodão mercerizado, medindo 1000 m, com cor lisa nas cores: amarela, azul, branca, lilás, pink, preta, rosa, verde folha e vermelha. sendo 5 rolos cada cor.	CLEA	UN	40,00	13,770	550,80		
PALITOS DE BAMBU PARA CHURRAS CO, MEDINDO 30 CM X 4 MM	000051	PALITOS DE BAMBU PARA CHURRASCO, MEDINDO 30 CM X 4 MM de boa qualidade, sem frestas e insetos como brocas. deve estar em perfeito estado de uso. pacote com 50 unidades	GABOARDI	PCT	4,00	3,560	14,24		
PALITOS DE BAMBU PARA CHURRAS CO, MEDINDO 30 CM X 4 MM	000052	PALITOS DE BAMBU PARA CHURRASCO, MEDINDO 30 CM X 4 MM de boa qualidade, sem frestas e insetos como brocas. deve estar em perfeito estado de uso. pacote com 50 unidades	GABOARDI	PCT	16,00	3,560	56,96		
PALITOS PARA PICOLÉ, MEDINDO APROXIMA DAMENTE 12 CM X 0,8 MM	000053	PALITOS PARA PICOLÉ, MEDINDO APROXIMADAMENTE 12 CM X 0,8 MM fabricado com madeira clara de boa qualidade, pontas arredondadas, indicado para fabricação de picolés, artes e artesanato. pacote com 1000 unidades	GABOARDI	PCT	1,00	48,600	48,60		
PALITOS PARA PICOLÉ, MEDINDO APROXIMA DAMENTE 12 CM X 0,8 MM	000054	PALITOS PARA PICOLÉ, MEDINDO APROXIMADAMENTE 12 CM X 0,8 MM fabricado com madeira clara de boa qualidade, pontas arredondadas, indicado para fabricação de picolés, artes e artesanato. pacote com 1000 unidades	GABOARDI	PCT	4,00	48,600	194,40		
TELA ARAMADA , COMPOSIÇ ÃO 100% POLIÉSTER	000055	TELA ARAMADA, COMPOSIÇÃO 100% POLIÉSTER utilizada para decorações natalina, laços e artesanato em geral. sendo 15 metros cada cor. cores azul, branca, dourada, marrom, prata, rosa, verde e vermelha	PH FIT	MT	20,00	17,550	351,00		
TELA ARAMADA , COMPOSIÇ ÃO 100% POLIÉSTER	000056	TELA ARAMADA, COMPOSIÇÃO 100% POLIÉSTER utilizada para decorações natalina, laços e artesanato em geral. sendo 15 metros cada cor. cores azul, branca, dourada, marrom, prata, rosa, verde e vermelha	PH FIT	MT	100,00	17,550	1.755,00		
PAPEL TERMO COLANTE	000057	PAPEL TERMO COLANTE de fabricação nacional com adesivo termo colante especial em uma das faces e adesivo de alta concentração na outra face, proporcionando alta	CATARINENS E	RL	1,00	108,000	108,00		



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA

ESTADO DO ESPIRITO SANTO

PAPEL TERMO COLANTE	000058	qualidade e fixação total da área. rolo com aproximadamente 10 metros PAPEL TERMO COLANTE de fabricação nacional com adesivo termo colante especial em uma das faces e adesivo de alta concentração na outra face, proporcionando alta qualidade e fixação total da área. rolo com aproximadamente 10 metros	CATARINENSE	RL	1,00	108,000	108,00
TELA SIMPLES PARA PINTURA 30 CM X 40	000059	TELA SIMPLES PARA PINTURA 30 CM X 40 medindo aproximadamente 30 cm x 40 cm, fabricada em madeira nobre, tratada, com tecido 100% algodão com aplicação de resina acrílica de boa qualidade, grampeada no verso, com textura uniforme processada mecanicamente com um fino acabamento, tela compatível para tinta a óleo, acrílica e aquarela.	CORTIARTE	UN	3,00	14,310	42,93
TELA SIMPLES PARA PINTURA 30 CM X 40	000060	TELA SIMPLES PARA PINTURA 30 CM X 40 medindo aproximadamente 30 cm x 40 cm, fabricada em madeira nobre, tratada, com tecido 100% algodão com aplicação de resina acrílica de boa qualidade, grampeada no verso, com textura uniforme processada mecanicamente com um fino acabamento, tela compatível para tinta a óleo, acrílica e aquarela.	CORTIARTE	UN	7,00	14,310	100,17
TELA SIMPLES PARA PINTURA 40 CM X 60	000061	TELA SIMPLES PARA PINTURA 40 CM X 60 medindo aproximadamente 40 cm x 60 cm, fabricada em madeira nobre, tratada, com tecido 100% algodão com aplicação de resina acrílica de boa qualidade, grampeada no verso, com textura uniforme processada mecanicamente com um fino acabamento, tela compatível para tinta a óleo, acrílica e aquarela.	CORTIARTE	UN	3,00	27,900	83,70
TELA SIMPLES PARA PINTURA 40 CM X 60	000062	TELA SIMPLES PARA PINTURA 40 CM X 60 medindo aproximadamente 40 cm x 60 cm, fabricada em madeira nobre, tratada, com tecido 100% algodão com aplicação de resina acrílica de boa qualidade, grampeada no verso, com textura uniforme processada mecanicamente com um fino acabamento, tela compatível para tinta a óleo, acrílica e aquarela.	CORTIARTE	UN	7,00	27,900	195,30
TELA SIMPLES PARA PINTURA 50 CM X 70	000063	TELA SIMPLES PARA PINTURA 50 CM X 70 medindo aproximadamente 50 cm x 70 cm, fabricada em madeira nobre, tratada, com tecido 100% algodão com aplicação de resina acrílica de boa qualidade, grampeada no verso, com textura uniforme processada mecanicamente com um fino acabamento, tela compatível para tinta a óleo, acrílica e aquarela.	CORTIARTE	UN	3,00	41,400	124,20
TELA SIMPLES PARA PINTURA 50 CM X 70	000064	TELA SIMPLES PARA PINTURA 50 CM X 70 medindo aproximadamente 50 cm x 70 cm, fabricada em madeira nobre, tratada, com tecido 100% algodão com aplicação de resina acrílica de boa qualidade, grampeada no verso, com textura uniforme processada mecanicamente com um fino acabamento, tela compatível para tinta a óleo, acrílica e aquarela.	CORTIARTE	UN	7,00	41,400	289,80
LINHA PARA CROCHÊ E	000065	LINHA PARA CROCHÊ E BORDADO MANUAL composição 100% algodão, fio de boa qualidade, resistente, macio com cores vivas, rolo com	RUBI	RL	20,00	1,890	37,80



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA
ESTADO DO ESPIRITO SANTO

BORDADO MANUAL		aproximadamente 40 metros, sendo 10 rolos nas cores: vermelho laranja, rosa pink, rosa, rosa bebe, amarelo, verde escuro, verde folha, verde água, azul marinho, azul royal, azul bebe, preto, cinza, branco, vinho, roxo, lilás, marrom, caramelo e bege						
LINHA PARA CROCHÊ E BORDADO MANUAL	000066	LINHA PARA CROCHÊ E BORDADO MANUAL composição 100% algodão, fio de boa qualidade, resistente, macio com cores vivas, rolo com aproximadamente 40 metros, sendo 10 rolos nas cores: vermelho, laranja, rosa pink, rosa, rosa bebe, amarelo, verde escuro, verde folha, verde água, azul marinho, azul royal, azul bebe, preto, cinza, branco, vinho, roxo, lilás, marrom, caramelo e bege	RUBI	RL	100,00	1,890	189,00	

13.542,05


CONTRATANTE : MUNICÍPIO DE ITARANA
Sr Ademar Schneider


CONTRATADA: GLOBAL PAPEIS E SUPRIMENTOS LTDA - EPP
Sr EVANILDO TOREZANI